Anexo I.X – Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Memorial refere-se aos Serviços manutenção preventiva e corretiva de bases e pavimentos, incluindo calçadas e meios fios, nas vias públicas pavimentadas com paralelepípedo e/ou intertravados. Os serviços irão abranger os reparos e recuperação no que tange os serviços em vias pavimentadas com paralelo e/ou intertravado em todo o Município.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Durante a execução dos serviços a Contratante companhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade da empresa Contratada. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas, neste Memorial e no Termo de Referência, incluindo seus anexos, o Código de Obras do Estado e Município e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A execução deverá obedecer rigorosamente aos detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas à disposição da fiscalização. Nos casos de divergências nas informações do memorial e planilhas prevalecerão sempre o memorial e posteriormente pela planilha. Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização da por escrito da fiscalização dos Serviços. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação, todo material empregado no serviço deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização.
- 2.2. Todos os materiais a serem empregados na manutenção deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da intervenção e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante deverá fiscalizar a aplicação e prover a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados. Caberá também a empresa contratada verificar a lista de materiais e quantitativos no início dos Serviços apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pela contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo o mesmo aceitar ou refugar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a contratada deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a contratada deverá repor o material faltante. Quanto à hierarquia documental a ser realizada durante a execução dos

serviços a contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

- 2.2.1. Planilha Orçamentária;
- 2.2.2. Memorial Descritivo.

3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 3.1. A responsabilidade pelos serviços até a sua conclusão, oficializado pelo "Aceite Definitivo do contrato", é integralmente da CONTRATADA nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a sua responsabilidade. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da contratada. A guarda e vigilância dos materiais necessários à execução dos serviços, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados sob responsabilidade da contratada, assim como dos serviços já executados são também de sua inteira responsabilidade. Sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.
- 3.2. A contratada deve manter na coordenação da manutenção em horário integral um Engenheiro civil ou Arquiteto registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pelos serviços. Toda a correspondência do escritório de referência da contratada no município, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, etc. deverão ser assinados pelo responsável indicado pela contratada, ou seus superiores. A contratada deverá manter arquivado e atualizado em seu escritório local, um livro para registro de ocorrências sobre a execução dos serviços, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante. A contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer, todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos, etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes. A contratada também é responsável pela correta identificação dos locais de intervenção com placas, tapumes, etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes. Durante e ao término dos serviços a contratada é responsável por manter a organização e limpeza do(s) local (ais) de intervenção, retirando todo o entulho gerado, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4. RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução do Objeto do contrato ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos Serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e atender as especificações deste memorial e do Contrato de Prestação de Serviço que será celebrado entre a Licitante vencedora e o Órgão Contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da contratada, junto ao contratante, com relação ao comando na execução (residência), "diário sobre os Serviços", licenças e alvarás.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1. NORMAS GERAIS

- 4.2.1.1. Estas especificações de serviços são destinadas à compreensão e interpretação da Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo Município, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato para cada serviço.
- 4.2.1.2. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas apenas para servir de base para se estimar o custo dos Serviços de Mão-deobra e a locação de Equipamentos. Com isso, faz-se necessária uma revisão geral desses documentos e compatibilizá-los com seus projetos complementares.
- 4.2.1.3. Para eventual necessidade nas alterações de serviços propostos, bem como de projeto, tanto pela Contratante e Contratada, deverão ser previamente apreciados pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Públicos que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 4.2.1.4. Todos os serviços deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 4.3. São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:
 - 4.3.1. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 4.3.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos Serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - 4.3.3. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza apresentada.
 - 4.3.4. Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
 - 4.3.5. Manter atualizados; o Diário sobre os Serviços, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
 - 4.3.6. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância dos equipamentos e materiais disponibilizados no local de intervenção, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
 - 4.3.7. Manter limpo o local da intervenção, com remoção de lixos e entulhos



- 4.3.8. Apresentar, ao final dos serviços, toda a documentação prevista no Contrato.
- 4.3.9. Para execução dos Serviços, objeto destas especificações, ficará a cargo da Contratada o fornecimento de toda mão-de-obra e materiais, incluindo as leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município Contratante, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Contratada deverá submeter- se ao que for determinado pelo fiscal.
- 5.2. A Contratada manterá a frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas por ela feita. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pela contratada. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- 5.3. Fica a Contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.5. A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.

6. CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. Pelo motivo de extrema carência dos equipamentos necessários para os serviços previstos no objeto, a administração municipal incluiu aluguel dos equipamentos específicos a cada etapa dos serviços, os equipamentos utilizados deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Obras, devendo o endereço estar indicado na ordem de serviços, com operador, ao início de cada turno de trabalho, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais:
 - 6.1.1. Veículo abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado de uso, bateria em perfeitas condições, etc.;



- 6.1.2. O operador deverá apresentar-se asseado, adequadamente vestido e utilizando equipamentos de segurança.
- 6.1.3. Os empregados na execução dos serviços deverão vestir uniformes: camisetas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a firma contratada.
- 6.1.4. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço.
- 6.1.5. E de responsabilidade da Contratada, manter no trecho em serviço a sinalização necessária de advertência, observadas as normas do Departamento de Infraestrutura pertinentes. Junto aos trechos em serviço deverão ser utilizadas placas identificando a firma executante e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS".
- 6.1.6. Os equipamentos vão auxiliar na execução do objeto previsto para todo município, em áreas de intervenção previamente estudada e elaborado um projeto pela Secretaria Municipal, quando houver necessidade, esses equipamentos terão serviços auxiliares tais como, escavação de vala cava de profundidade variável, transporte de materiais de 1ª categoria para reaterro e aterro compactado, auxilio na execução da manutenção das vias pavimentadas, transporte de bota para área legalizado pela legislação ambiental e acerto e compactação de base para recebimento de pavimentação, meio fio, concreto armado, lajota de intertravado e paralelepípedo.

7. HORÁRIO

- 7.1. Os equipamentos e equipes, aqui contratados, poderão ser convocados para prestar seus trabalhos de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, incluindo-se os intervalos previstos em Lei, perfazendo um total diário de 08 (oito) horas trabalhadas, podendo ser convocados para trabalhar após este horário, como também aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 7.2. As horas trabalhadas remuneradas dos equipamentos serão de horas produtivas e horas improdutivas.
- 7.3. A cada etapa, a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços para iniciar os trabalhos, devendo cumprir os prazos acima a partir do início dos serviços.

8. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS

8.1. O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8.2. Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentaria ou providenciaria relativa aos operadores em serviço nos equipamentos ora locados e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

9. SERVIÇOS FINAIS

- 9.1. Os serviços deverão ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.
- 9.2. Durante o desenvolvimento dos serviços será obrigatória a proteção dos pisos aplicados recém concluídos, nos casos em que o andamento dos serviços ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios. A intervenção somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução dos Serviços, sejam: Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados e transportados para despejo de resíduo em CTR aprovado e legalizado.

Caio Corrêa Canellas
Responsável pela elaboração

Marcus Vallerius da Silva Lodeose
Secretário de Serviços Públicos

6/6